



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2025

Entre a Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova/RS e Raissa Dornelles da Silva, para realização de publicidade institucional, assessoria de Imprensa e gestão de redes sociais.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Porto Alegre, nº 485, Centro, Fazenda Vilanova/RS, inscrita sob CNPJ nº 10.730.223/0001-68, neste ato representado pelo Presidente, Alvaro da Silva Brandão, inscrito no CPF nº 689.776.890-15, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RAISSA DORNELLES DA SILVA**, com sede à Rua Encantado, nº 146, Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vilanova/RS, inscrita no CNPJ sob nº 42.170.260/0001-55, neste ato representado pela Srtº. Raissa Dornelles da Silva, inscrita no CPF nº 037.550.090-138, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes condições:

JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços de assessoria de imprensa, publicidade institucional e gestão de redes sociais é essencial para a Câmara de Vereadores no cumprimento de suas funções constitucionais de legislar e fiscalizar, bem como para garantir a transparência, informação e a participação cidadã no processo democrático garantindo uma comunicação eficaz entre o Legislativo e a população

OBJETO: Serviço de publicidade institucional, assessoria de imprensa e gestão de redes sociais da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova/RS, compreendendo:

- Cobertura presencial/virtual das sessões legislativas para elaboração de conteúdos e notas à imprensa;
- Gerenciamento das redes sociais da Câmara (Facebook, Instagram), desenvolvendo conteúdos para publicação, interação com o público e acompanhamento de métricas para melhorar o desempenho das páginas;
- Criação de até cinco publicações por semana, compreendendo design e redação de tema criativos, informativos, datas especiais e demais temas de relevante interesse público.
- Elaboração de notas e releases jornalísticos sobre atos do Poder Legislativo e envio para veículos de comunicação quando necessário;

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento de Contrato, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços A descritos na proposta apresentada a Dispensa de Licitação nº 03/2025.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato passa a vigorar do dia 03 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo haver prorrogação do prazo, conforme a lei 14.133/2021 e suas alterações, com reajuste conforme índice IPCA,

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação dos referidos serviços o Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 2.000 (Dois mil reais) mensais, conforme valor estabelecido em cotação apresentada à Dispensa de Licitação nº 03/2025.

**CÂMARA DE
VEREADORES**
FAZENDA VILANOVA/RS



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços contratados será efetuado pela Contratante, em até 10 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal mensalmente:

- Relatório dos serviços prestados;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso no pagamento dos valores sujeitará a CONTRATANTE à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser pago, mais a incidência de juros moratórios e juros compensatórios, considerados, ambos, individualmente, a razão de 1% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária com base no IPCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente: Publicidade Legal e Institucional da Câmara de Vereadores; Categoria: 3.3.3.9.0.39.0.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

CLÁUSULA QUARTA – O serviço contratado pela CONTRATANTE não gerará qualquer direito de exclusividade, executando a CONTRATADA os serviços com seus profissionais técnicos, cabendo, igualmente, o exercício de suas atividades com outros clientes, desde que não haja conflitos éticos entre clientes.

CLÁUSULA QUINTA – Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Estrela/RS, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas.

Fazenda Vilanova/RS, 03 de fevereiro de 2025.

Alvoro da S. Brandão

CÂMARA DE VEREADORES
Contratante

Raiissa

RAISSA DORNELLES DA SILVA
Contratada